



PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 611/2024

DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa do Município de Croatá/CE, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.02.18.541.0066.2094	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Valor R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
Fonte de Recursos	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL DO CRÉDITO		12.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior serão obtidos através de anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.15.18.541.0066.2066	Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente	Valor R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	3.000,00



PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
Fonte de Recursos	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL ANULADO		12.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao presente crédito especial na forma do art. 6º da LOA/2024, Lei Municipal nº 588/2023, de 01/11/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 09 dias de setembro de 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá